



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 152/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022

Ao 1º dia do mês julho do ano de 2022, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 152/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 26 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos e coroas de flores naturais, buquets e botões de rosas destinados ao atendimento dos eventos e solenidades realizados na Assembleia Legislativa do RN, Pregão Eletrônico nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LUCIENE C DE A E SILVA</b>				
<b>CNPJ/MF: 14.183.308/0001-24</b>		<b>TEL: (84) 2226-2324 / 99933-2412</b>		
<b>ENDEREÇO: Rua Major Paula Moreira, 784 – Barro Vermelho – Natal/RN</b>				
<b>E-MAIL: gjunior_alves@hotmail.com</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Luciene Cristina de Araújo e Silva</b>				
<b>RG: 1.539.832 SSP/RN</b>		<b>CPF/MF: 009.555.484-03</b>		
<b>ITEM ARP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$ UNTÁRIO</b>
01	Arranjo de flores nobres para o chão, medindo aproximadamente 2m linear, 80cm altura, e 40cm de largura, utilizando: 20 rosas nobres SP, 10 uni lírios, 10 uni lisianto, 10 uni astromerias, 20 folhas areca, 02 pte mala e 10 uni antúrios ou bihai.	UND	300	402,00
02	Arranjo de flores nobres para coluna de vidro, medindo aproximadamente 50cm x 80cm, utilizando: 20 rosas nobres SP, 01 pte mala, 10 uni lisianto, 10 uni astromerias, 10 uni gipsophyla, 10 folhas areca e meio pte mini margarida.	UND	10	245,00
03	Arranjo de flores nobres para o chão, tamanho pequeno, medindo aproximadamente 80cm linear x 40cm de altura, utilizando: 10 uni rosas, 05 uni lírios, 10 uni lisianto, 10 uni astromerias, 10 uni	UND	80	292,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	antúrios, 01 pte mala e 10 folhas areca.			
04	Buquet com flores nobres, utilizando: 10 rosas nobres, 05 uni tango ou gipsophyla, 08 uni mala, embalagem plástica e laço.	UND	100	182,00
05	Coroa de flores naturais, de tamanho grande, medindo aproximadamente 1,20m de circunferência, utilizando: 25 uni gradíolo, 20 uni rosas SP, 10 uni lisiantos, 05 uni lírios, 20 uni tango ou aster, 10 uni gipsophyla, 08 folhas de areca e faixa.	UND	250	458,00
06	Botão de rosa vermelha, contendo: 01 uni rosa, 02 uni gipsophyla e embalagem plástica.	UND	300	12,50

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DOS PRAZOS, LOCAL, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O prazo máximo de pedido formal de fornecimento do material será de **1 (um) dia corrido**, tendo que ser disponibilizado nos locais indicados pela **DIVISÃO DE CERIMONIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** com **antecedência mínima de 2 (duas) horas para o início do evento marcado**.

5.2. Faz-se exceção as coroas tendo em vista a imprevisibilidade de sua necessidade, contudo devendo ser entregues com a máxima antecedência possível e no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas do recebimento da solicitação de fornecimento.

5.3. A Contratada deverá confeccionar os arranjos e decorações de acordo com o que ofertou na proposta e em total atenção ao solicitado na requisição de fornecimento.

5.4. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam sua integridade física.

5.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.6. Junto com a entrega do material, a Contratada deverá entregar Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

5.7. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa.

5.8. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.9. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega; e

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

5.10. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou divergência do objeto.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 152/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

6.1. Em momento oportuno, serão nomeados servidores que exercerão a fiscalização das contratações resultantes deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza  
Presidente – AL/RN  
Gestor**

**LUCIENE C DE A E SILVA  
CNPJ/MF: 14.183.308/0001-24  
Empresa Registrada**